

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

## RECOMENDAÇÃO/NOTIFICAÇÃO UCCI 004/2017.

Da: Unidade Central de Controle Interno

Ao: Secretário Municipal de Finanças

Assunto: Termo de Notificação Processo TC 2567/2017 e 2691/2017.

Não envio de documentos obrigatórios ao TCE-ES (IN 040/2016)

CONSIDERANDO QUE nos termos da Lei Orgânica Municipal, o município de Brejetuba, possui até o dia 31 de março do ano seguinte ao exercício financeiro para que envie ao Tribunal de Contas do Estado sua Prestação de Contas, para apreciação;

CONSIDERANDO notificações e recomendações anteriores desta UCCI, solicitando medidas administrativas para o envio da PCA/2016.

CONSIDERANDO, que até a presente data a PCA/2016 não foi enviada ao TCE-ES;

CONSIDERANDO termo de citação oriundo do Processo TC 2691/2017 e 2567/2017 do TCE-ES.

FICA Vossa Senhoria CIENTE, de que deverá apresentar ao TCE-ES, justificativas e esclarecimentos quanto ao não envio da PCA/2016 ao TCE-ES, já que esta Unidade Central de Controle Interno, não recebeu justificativas formalizadas ate o presente momento, não obstantes as inúmeras notificações e recomendações para sanar as falhas que estão gerando atraso no envio da PCA, bem como deverá promover seu encaminhamento URGENTE ao TCE-ES, sob pena de multa e demais sanções legais.

Ato contínuo, reitero a solicitação de que sejam avaliadas as fragilidades para elaboração da PCA, e sanados os vícios, para como forma de solucionar e fortalecer os pontos de controle para evitar o descumprimento de obrigação legal e possíveis sanções, já que o atraso no envio da Prestação de Contas Anual, vem se repetindo continuamente ao longo dos exercícios.

Certo do Vosso Pronto atendimento, aguardamos as providencias.

Nos termos da lei municipal 602/2013, encaminho cópia da presente ao Chefe do Executivo, para ciência.

Brejetuba-ES, 22 de maio de 2016.

## Rithielli dos Santos Uliana

Controlador Geral